



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 545

Dispõe sôbre cobrança da Dívida Ativa do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, até 30 de Setembro dêste ano, com isenção das respectivas multas, os débitos inscritos na Dívida Ativa até 31 de Dezembro de 1970.

Parágrafo único - Para que possa gozar dos benefícios dêste artigo, o contribuinte em móra deverá pagar, de uma só vez, a importância total de seu débito.

Artigo 2º - Os débitos iguais ou superiores a Cr\$200,00 (Duzentos cruzeiros), acrescidos das respectivas multas, poderão ser pagos parceladamente em 10 (dez) prestações iguais e mensais.

§ 1º - Para que possa prevalecer-se da faculdade assegurada neste artigo, o contribuinte em móra deverá, até o dia 30 de Maio dêste ano, requerê-la ao Executivo Municipal, ficando obrigado a assinar termo de compromisso.

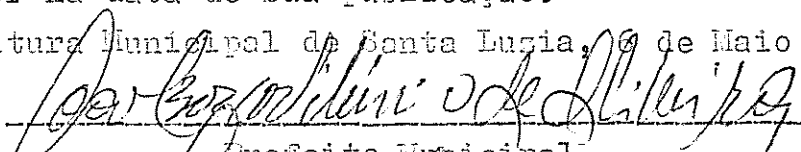
§ 2º - A falta de pagamento de três prestações consecutivas importará na revogação do benefício do pagamento parcelado, ficando o devedor sujeito ao procedimento legal.

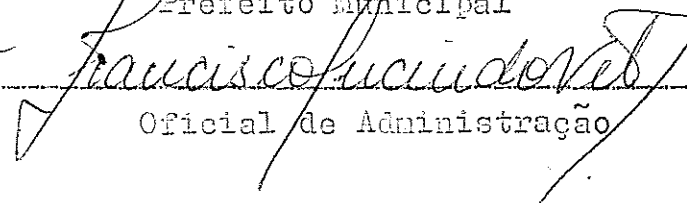
Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cancelar os débitos dos contribuintes comprovadamente pobres e que não possuam outro imóvel, no Município, que não o de sua residência própria.

Parágrafo único - Para que possa gozar do benefício a que se refere êste artigo, o interessado deverá requerê-lo ao Executivo Municipal, juntando ao requerimento atestado de pobreza fornecido por Autoridade Judiciária da Comarca, devendo ficar expressamente mencionado no mesmo que se destina para fins de prova junto à Prefeitura Municipal para cancelamento de débitos do contribuinte inscritos na Dívida Ativa.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 6 de Maio de 1971.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Oficial de Administração